



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** através da Comissão de Licitação– CPL, designada pela Portaria nº 141/2019, de 19 de fevereiro 2019, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, **MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, nº 004/2019-COSANPA-PA, fundamentada na Lei Federal nº. 13.303, 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 10h00 (dez) horas do dia 22 de agosto de 2019**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em Órgãos Judiciários com jurisdição trabalhista, no TRT 8ª Região, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, conforme estabelecido no **Termo de Referência Nº. 001/2019 – PJU, (Anexo I)** e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA/RILC, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

4. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO:

4.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, adotando-se como critério de julgamento a **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA, através da Conta: **43.24101.2400 – 10000.1400-40-322188**;

5.2. O orçamento previamente estimado para contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Conforme quadro abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	MÉDIA ATUAL DE PROCESSOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TRABALHISTA	0 a 100		
	101 a 200		
	201 a 300		
	300 a 400		
	>401		

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa isolada que demonstre condições técnicas para a realização do objeto da prestação dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6.2. Os serviços somente poderão ser executados por pessoa jurídica, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, que tenha uma equipe formada por, no mínimo, 05(cinco) Advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, Seccional do Estado do Pará, para atuação neste Estado, não sendo aceita a participação de advogado-pessoa física na licitação, mas tão somente Sociedade de Advogados.

6.3. Somente poderá ser contratada a Sociedade de Advogados com registro na Seção do Estado do Pará.

6.4. Os serviços serão executados, em regra, nas instalações da Contratada.

6.5. No ato da assinatura, a COSANPA reservar-se-á no direito de exigir do Licitante vencedor a comprovação pormenorizada das instalações físicas e aparelhamento detalhado.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

6.6. É vedada a participação direta ou indireta, isoladamente na licitação das pessoas jurídicas:

6.6.1. Sociedade de Advogados que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

6.6.2. Sociedade de Advogados declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

6.6.3. Sociedade de Advogados da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico, ou sub-controlador, e ocupante em cargo em comissão seja empregado ou dirigente da COSANPA;

6.6.4. Sociedade de Advogados da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA;

6.6.5. Sociedade de Advogados que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;

6.6.6. Sociedade de Advogados impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

6.6.7. Sociedade de Advogados que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

6.6.8. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

6.6.9. Sociedade de Advogados cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA.

6.6.10. Sociedade de Advogados, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.

6.6.11. Sociedade de Advogados consorciadas sob nenhuma forma;

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação - CL receberá os Envelopes lacrados, timbrados com o nome das Sociedades de Advocacia licitantes, contendo Propostas Técnicas, Propostas de Preços e a Documentação de habilitação das empresas proponentes;

7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (**excetuando-se a cópia via fax**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, **ou** funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

7.3. É **recomendável** que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min, na Sala de Licitações da COSANPA; e

7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos da Lei e demais regulamentos.

7.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à Comissão de Licitação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min no endereço do preâmbulo do edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

8.2. O credenciamento far-se-á por **meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida**, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em **sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, **deverá apresentar** cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

8.3.2. **Quando, procurador**, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

8.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser apresentados com **cópia autenticada, em cartório**, as quais serão juntadas ao processo;

8.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

8.6. A não apresentação do credenciamento **não implica na inabilitação** do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos **invólucros nº 1, nº 2 e nº 3 (Proposta Técnica, Proposta Financeira e Documentação de Habilitação)**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1. Os **Documentos de Habilitação deverão** ser apresentados, em **02 (duas) vias de igual** teor sendo **uma em meio físico** e outra **em meio magnético, através de CD ou DVD**, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual** teor sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD**, e a **Proposta Financeira** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual** teor, sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD em EXCEL**, com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

9.2. O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

9.3. O (a) licitante deverá entregar à Comissão de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, **03 (três) envelopes lacrados**, contendo os seguintes dizeres:

9.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com **telefone e e-mail** atuais;

9.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

9.3.3. Número do MODO DE DISPUTA FECHADO;

9.3.4. **Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

9.3.5. **Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

9.3.6. **Envelope nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

9.3.7. Dia e horário da realização do certame licitatório.

9.4. A documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

9.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1, nº 2 e nº 3) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

9.6. As propostas e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

9.7. Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, **nenhum outro documento será recebido**, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

9.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2 e nº 3, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata respectiva. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

9.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA:

10.1. Comprovação da Qualificação Técnica do(a) Licitante: DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MÁXIMO DE 32 PONTOS)

10.1.1. Os serviços somente poderão ser executados por pessoa jurídica, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, que tenha uma equipe formada por, no mínimo, 05(cinco) Advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, Seccional do Estado do Pará, para atuação neste Estado, não sendo aceita a participação de advogado-pessoa física na licitação, mas tão somente Sociedade de Advogados.

10.1.2. Somente poderá ser contratada a Sociedade de Advogados com registro na Seção do Estado do Pará.

10.1.3. Os serviços serão executados em regra, nas instalações da Contratada.

10.1.4. No ato da assinatura, a COSANPA reservar-se-á no direito de exigir do licitante vencedor a comprovação pormenorizada das instalações físicas e aparelhamento detalhado.

10.2. A qualificação técnica do (a) Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

a) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de:

10.2.1. Atestado(s) de prestação de serviço em nome da Sociedade de Advogados fornecido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta), ou privado, de que prestou serviços advocatícios nos ramos do direito objeto da presente Licitação.

10.2.2. Para cada atestado serão atribuídos 05(cinco) pontos, podendo ser apresentados no máximo 4 (quatro) atestados, totalizando o máximo de 20(vinte) pontos.

10.2.3. Em cada atestado apresentado deverá conter a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a sociedade tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências.

10.3. Serão atribuídos os pontos para Sociedade de Advogado que comprovar atuação da Advocacia, até o limite de 12(doze) pontos, conforme critério abaixo:

a) até 5 anos: 5 pontos.

b) 6 a 10 anos: 10 pontos.

c) acima de 10 anos: 12 pontos.

10.3.1. A comprovação será feita mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações devidamente registradas na OAB.

11. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional: DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (MAXIMO DE 58 PONTOS)

11.1. Constante de comprovação da efetiva atuação profissional dos sócios e integrantes não sócios indicados na relação da equipe técnica apresentada.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

11.2. Comprovação de experiência dos advogados integrantes da equipe técnica em consultoria jurídica nos ramos do direito indicado no objeto, preferencialmente os contidos no item 9.10 (TERMO DE REFERÊNCIA) sendo aferida através de prestação de serviços jurídicos contínuos a pessoa jurídica de direito público ou privado. (Máximo de 28 pontos).

11.3. A comprovação será feita através de contratos em nome do Advogado, em nome da Sociedade em que o advogado participe ou tenha integrado ou a qual tenha atuado na condição de contratado ou através de CTPS do advogado devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda no caso de prestação de serviços para de admissão/exoneração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão ou entidade, respectivamente.

11.2.1. Para cada atestado, contrato, anotação da CTPS, ou decreto de admissão/exoneração apresentado será atribuído 4 (quatro) pontos para cada Advogado que comprovar a experiência jurídica na forma do item “11.1”.

11.4. Feitos processuais desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos pela equipe técnica, com vistas a comprovar a larga experiência profissional: (Máximo de 30 pontos).

11.4.1. Para auferir a quantidade total de feitos processuais da equipe técnica, serão somados os números de ações desenvolvidas por cada um de seus integrantes, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- a) de 50 a 100 ações: 18(dezoito) pontos.
- b) de 101 a 200 ações: 22(vinte e dois) pontos.
- c) de 201 a 300 ações: 26(vinte e seis) pontos.
- d) acima de 300 ações: 30 (trinta) pontos.

11.4.2. A sociedade deve comprovar no mínimo 10% (dez por cento) de ações’’1 para cada Tribunal ou órgão jurisdicional.

11.4.2.1. A comprovação será feita mediante apresentação de certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais devidamente protocoladas, cartório do distribuidor comprovando a representação em feitos na área do objeto licitado.

11.4.3. Deverá ser apresentada, também listagem impressa, que deverá conter o tipo de ação, o número do procedimento respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita individualizado por advogado sócio ou integrante não sócio.

11.4.4. Havendo duplicidade de informações do mesmo feito entre os integrantes sócios e não sócios somente uma única informação será considerada para fins de contagem e pontuação.

11.4.5. Não será considerado como patrocínio judicial a simples petição de juntada de poderes.

12. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 10 PONTOS): A descrição dos profissionais da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da presente licitação, para serem avaliados consoantes o desempenho técnico-profissional.

12.1. Elaboração de trabalhos jurídicos publicados em periódico ou revista especializada, tais como: livros, teses ou monografias e artigos: (2 pontos)



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

12.1.1. Será computada a apresentação de apenas um trabalho jurídico. A comprovação será feita mediante a apresentação de exemplar impresso, com a menção de onde foi publicado.

12.2. Será atribuída pontuação para cada advogado da equipe técnica da Sociedade licitante que comprovar a conclusão de cursos de Pós-Graduação lato sensu, Mestrado e/ou Doutorado em qualquer ramo do Direito mencionado no objeto desta Licitação, ocorrendo à atribuição de pontos da seguinte forma:

a) 1 (um) ponto por Pós-Graduação;

b) 3 (três) pontos por Mestrado;

c) 4 (quatro) pontos por Doutorado.

12.2.1. – A comprovação será feita mediante apresentação do diploma/certificado correspondente, devidamente registrado no órgão competente.

13. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica: O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista, conforme critérios técnicos.

13.1. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.

13.2. A Comissão de Licitação procederá, então, à classificação das propostas válidas, consoante à ordem de pontos obtida por Escritório.

14. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA:

14.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD PDF e EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

14.2. Todas as licitantes deverão apresentar:

14.2.1. As composições de custos unitários do orçamento;

14.2.2. Prazo para execução dos serviços;

14.2.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

14.2.4. Validade da proposta; e

14.2.5. Na proposta **deverá constar declaração expressa** de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

14.2.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

14.2.7. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

14.2.8. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, **serão corrigidos** mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

14.2.9. A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

14.2.10. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente (modelo próprio).

15. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

15.1. Proposta de Preço: A nota referente a preços (NP) será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:

15.1.1. Somente o licitante cuja proposta técnica tenha sido classificada terá o seu envelope aberto e sua proposta comercial julgada;

15.1.2. O proponente que apresentar o menor preço será atribuída a nota máxima correspondente a 100(cem) pontos e às demais será concedida a nota em comparação a melhor colocada;

15.1.3. Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre a proposta de menor preço e como denominador cada uma das propostas em análise, e o resultado obtido nesta divisão será multiplicado por 100 (cem), ou seja, utilizar-se-á a razão matemática a seguir, admitindo-se o seu resultado com as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

Preço da Proposta em Análise.

Pontos para Preço = (NP) = Menor Preço Ofertado X 100

Preço da Proposta em Análise.

15.2. Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços a comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

Proposta Técnica – envelope 01 - Peso 6

Proposta de Preços- envelope 02- Peso 4

Nota Final: NT x 6+ NP x 4.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

15.3. A nota final máxima, expressa em pontos, possível de ser obtida é 100(cem) pontos.

15.4. Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as suas duas propostas, de técnica e de preços, e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, adotando-se como com critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço.

16.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

16.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

16.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

16.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

16.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

16.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

16.4.2. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

16.5. Serão desclassificadas as propostas que:

16.5.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

16.5.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

16.5.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

16.5.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

16.5.5. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

16.5.6. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

16.5.7. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

16.5.8. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

- a) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COSANPA ; ou
- c) Valor orçado pela COSANPA;

17. DO PRAZO:

17.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

17.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;

17.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final do contrato, conforme Artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA.

17.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Articular-se com o anterior prestador dos serviços, objetivando a transferência dos processos em curso de forma a haver a regular continuidade na prestação do serviço.

18.2. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

18.3. Assumir integral responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços a serem pactuados, utilizando-se de todos os recursos admissíveis em direito para o fiel e bom patrocínio das causas.

18.4. Utilizar todos os meios e instrumentos admitidos em direito para a defesa e garantia dos direitos da COSANPA.

18.5. Não divulgar nem fornecer a terceiros, dados ou informações referentes aos serviços executados à COSANPA, salvo se expressamente autorizado por esta.

18.6. Solicitar à COSANPA, em tempo hábil e por escrito, as providências que dependam de sua atuação, relativas ao processo em curso.

18.7. Apresentar relatório mensal do andamento dos processos sob seu patrocínio com envio de cópias de todas as peças processuais com o respectivo protocolo por ocasião de sua interposição.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

18.7.1. No relatório mensal, apresentado preferencialmente sob a forma de planilha deverão constar as seguintes informações: nome do autor, nº. do processo, data de propositura da ação, nº. da Vara, fase jurídica, valor do pedido, valor da condenação, valor custas, valor total de depósito recursal, quando for o caso discriminando o atinente ao RO e ao RR), valor bloqueado, possibilidade de êxito pela COSANPA e último andamento.

18.8. Fornecer, a qualquer tempo, quando solicitado pela COSANPA, todas as informações relativas aos processos em tramitação nas instâncias de 1º grau, 2º grau e Tribunais Superiores.

18.9. Arcar com todos os custos relacionados com o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive com encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, tributária e cível e quaisquer outros não relacionados neste instrumento;

18.10. Fornecer todo e qualquer material necessário à execução dos serviços contratados.

18.11. Solicitar por escrito, com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis, os recursos financeiros necessários ao pagamento de taxas e custas judiciais relativas os processos sob o seu patrocínio.

18.12. Empregar o necessário zelo, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da Contratante sob seus cuidados profissionais.

18.13. Caso haja impedimento de ordem legal por parte dos advogados da equipe técnica para patrocínio e defesa das ações da COSANPA, deverá o escritório Contratado dispor de outro advogado para substituí-lo, após aprovação da Contratante, devendo arcar com os honorários advocatícios respectivos e demais despesas relacionadas ao patrocínio.

18.14. Disponibilizar acesso ao programa de controle processual jurídico trabalhista do referido escritório de advocacia ao membro da PJU responsável pelo gerenciamento do referido contrato administrativo

18.15. Efetuar serviços administrativos para acelerar o andamento processual, a exemplo, da emissão de guias para pagamento (depósitos recursais, pagamentos de execução, custas, entre outras)

18.16. Diligências requeridas por esta PJU deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável o lapso temporal sob adequada justificativa a CONTRATANTE

18.17. A CONTRATANTE é responsável pelo acesso aos processos judiciais, e respectivos atos procedimentais integrantes, o que inclui a possível impressão de peças processuais e atos judiciais existentes nos autos virtuais ou físicos.

18.18. A CONTRATADA enviará as quartas-feiras pauta de audiência da semana seguinte correspondente para controle e ajuste temporal e estratégico desta Companhia.

18.19. É dever de o escritório advocatício entrar em contato com o preposto designado nas audiências trabalhistas, conforme calendário semanal de audiências encaminhado pela CONTRATADA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA:

19.1. Arcar com o pagamento de custas judiciais, emolumentos, taxas, depósitos recursais e gastos provenientes de serviços cartorários;

19.2. Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados, bem como o ressarcimento de eventuais despesas realizadas pela contratada e certificadas pela Procuradoria Jurídica.

19.3. Fornecer, sempre que dispuser os elementos solicitados pela Contratada, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos.

19.4. Às sextas-feiras, esta Companhia obriga-se a enviar calendário de audiência, acompanhado com nome e telefone para contato do preposto, que comparecerá às audiências da semana seguinte.

20. DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

20.1. Das Condições Gerais de Habilitação - Comprovação da Qualificação Jurídica:

20.1.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

20.1.2. Atos constitutivos, Contratos, Estatutos e/ou compromissos vigentes e alterações, subsequentes, ou estes sob a forma consolidada, que contenham a atual representação da Sociedade de Advogados, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil;

20.1.3. Prova de Regularidade da Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

20.1.4. Prova de regularidade, perante a Seccional da OAB no qual se encontrar inscrito, o advogado integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos.

20.1.5. Certidão emitida pela Ordem dos Advogados da Seção do Estado no qual se encontra inscrito, de que nenhum dos advogados integrantes da referida equipe técnica sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão;

20.1.6. Declaração firmada por cada advogado relacionado na equipe técnica e pelo representante legal da sociedade, de que executará pessoalmente os serviços objeto do contrato;

20.1.7. Declaração da sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços necessárias à formulação das propostas.

20.1.8. A Sociedade de Advogados deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referente às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

20.1.9. As parcelas de maior relevância são a comprovação de capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de, pelo menos, **02** (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando ter ou estar prestando serviços com demanda de pelo menos **300** processos ativos na área trabalhista.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

20.1.10. Serão aceitos atestados em nome de Advogado listado pela sociedade como membro da equipe técnica, desde que exista compromisso formal desse advogado, nos termos do subitem “20.1.9” supra. “9.7” do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

20.1.11. É obrigatório que o atestado mencione atuação da Sociedade ou de membro de sua equipe técnica.

20.1.12. Apresentação de relação explícita dos membros da Equipe Técnica, que deverá ser constituída por no mínimo 05(cinco) advogados.

20.1.13. Os profissionais indicados pelo licitante vencedor do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da Contratante.

20.1.14. Exposição do sistema de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas, prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho, com software de acompanhamento e controle de processos judiciais com a respectiva metodologia, que deve também estar instalados nos computadores desta Companhia.

21. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

21.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da Sociedade de Advogados licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

21.2. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

21.3. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com funcionários da COSANPA (modelo anexo);

21.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo); e

21.3.2. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

21.3.3. Declaração da sociedade (**modelo próprio**), firmada por seu representante legal, indicando a relação de no mínimo 05 (cinco) Advogados, acrescido de no mínimo, mais 02 (dois) Advogados do Escritório Parceiro (sócios, associados ou empregados), que dispõe para a prestação dos serviços ora licitado, devendo ser anexada à certidão de inscrição e regularidade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, além de currículo vitae. Observando-se, neste sentido, que:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

a) **No caso de advogado associado**, deverá ser apresentada cópia do contrato de associação averbado a margem do registro da Sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

b) **Na hipótese de Advogado empregado**, deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) **Se os sócios e integrantes não-sócios indicados para prestarem os serviços à COSANPA não forem inscritos na Seção da OAB do Pará**, o representante legal deverá firmar **declaração** que comprovará o registro suplementar dos advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção Pará até a data da assinatura do contrato.

21.3.4. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

21.3.4.1. Nacional;

21.3.4.2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e

21.3.4.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

21.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

22. Comprovação da Qualificação Econômico – Financeira:

22.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da Sociedade de Advogados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

22.2. Quando a empresa licitante for constituída há menos de (01) um ano, o balanço anual será substituído por balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

22.3. A capacidade financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou acima que 1,5 (um vírgula cinco) e o Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

22.3.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

22.3.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

22.3.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total

22.3.4. Serão inabilitadas as Sociedade de Advogados Licitantes que apresentarem os seguintes índices:

LG – Inferior a 1,0 (um vírgula zero);

LC – Inferior a 1,5 (um vírgula cinco);

IEG – Acima de 1,0 (um vírgula zero).

22.3.5. Os cálculos acima deverão, obrigatoriamente, ser firmados por Contador habilitado e pelo Responsável Legal da Sociedade de Advogados.

22.3.6. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

22.3.7. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

22.3.7.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

22.3.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

23. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia, útil do mês subsequente contados da data da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no Setor Financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta bancária mantida pela CONTRATADA, a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela Unidade de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato.

23.2. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.

23.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação, pela CONTRATADA, do relatório mensal de atividades entregues no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pela Procuradoria Jurídica da COSANPA e a Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

23.4. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Procuradoria Jurídica.

23.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

23.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

23.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

23.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

23.9. Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.

23.10. No valor do contrato estão incluídas as despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, prêmios de seguro e outra despesa de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços, com exceções previstas no contrato.

23.11. A devolução de Notas Fiscais/Fatura não aprovada pela COSANPA e/ou a inadimplência perante o que estabelece o contrato, em hipótese alguma servirá de motivo para que o vencedor do certame suspenda ou atrase a execução dos serviços.

23.12. A COSANPA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Má qualidade dos serviços prestados;
- b) Existência de qualquer débito para com a COSANPA;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto do Contrato, e que possam por em risco sua execução, ou causar prejuízos materiais ou morais à COSANPA.
- d) A não comprovação por parte do CONTRATADO, quando solicitada pela COSANPA, da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

24.1. Não haverá reajustamento de preços salvo, se houver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajustamento ocorrerá com base no INPC/IBGE do período.

25. DOS ESCLARECIMENTOS:

25.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8534/8539 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

25.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, **sendo publicada** a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

26.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA;

26.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

26.4. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e contratos – RILC da COSANPA. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

27. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

27.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

27.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL:

28.1. A empresa vencedora desta licitação antes da assinatura do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação, em qualquer das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

28.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

28.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do **“Termo de Recebimento Definitivo do Objeto contratado”**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

28.2.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

29.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA exercerá ação fiscalizadora, através de sua Procuradoria Jurídica sobre os serviços a serem contratados.

29.2. À fiscalização é assegurado o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada, e sem que lhe assista direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, em tempo hábil, por qualquer reclamação sobre defeito essencial no serviço executado;

29.3. As relações mútuas entre a COSANPA e a contratada serão mantidas por intermédio de sua Procuradoria Jurídica.

29.4. Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem no decorrer dos serviços será resolvido pela Procuradoria Jurídica da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

30. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

30.1. A Execução dos Serviços Obedecerá Rigorosamente as Presentes Especificações Técnicas:

30.1.1. Atender as consultas jurídicas e emitir pareceres, e inclusive recomendar demandas passíveis de acordo judicial, conforme parâmetros a serem fornecidos pela Procuradoria jurídica da COSANPA;

30.1.2. Dar assistência e assessoramento jurídico;

30.1.3. Realizar pesquisas, estudos e análises jurídicas;

30.1.4. Patrocínio de ações judiciais, defesas e interposição de recursos com abrangência na elaboração de peças judiciais, nos quais a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA figure como autora, ré, parte ou interessada, nos Juízos e Tribunais Superiores.

30.1.5. Sustentação oral, apresentação de memoriais e outros procedimentos forenses que se fizerem necessários à defesa dos interesses da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, até o esgotamento dos recursos cabíveis, bem como nas ações rescisórias e anulatórias.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

30.1.6. Emissão de relatório processual mensal circunstanciado contendo o trâmite atualizado do processo, o montante financeiro pertinente a cada processo, relato técnico da possibilidade de perda e êxito nas ações judiciais.

30.1.7. Emissão de relatórios específicos sobre processos de acordo com o interesse desta Companhia, para ser apresentado a Procuradoria Jurídica no prazo de 5 (cinco) dias. Como exemplo processos que sofreram bloqueio judicial, pendentes de arquivamento, em fase de execução, processos recomendáveis a celebração de acordo extrajudicial, processos que estejam pendentes de devolução dos valores a COSANPA.

30.1.8. Possibilidade de viagens para acompanhamento dos processos da 8ª região do Tribunal Regional do Trabalho e Tribunais Superiores, havendo o devido ressarcimento pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA das despesas respectivas.

30.1.9. Caso haja impedimento de ordem legal por parte dos advogados da equipe técnica para patrocínio e defesa das ações da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, deverá o escritório Contratado dispor de outro advogado para substituí-lo nos casos avocados de impedimento, devendo arcar com os honorários advocatícios respectivos.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

31.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

32. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

32.1 – A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

32.2. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

32.3. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

32.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

32.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

32.6. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

32.7. A sanção prevista na alínea “a”, do item 32.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

33. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

33.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

I – de forma unilateral;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a COSANPA e para o contratado;

III – Por determinação judicial.

Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a COSANPA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COSANPA;

VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

VII - o desatendimento das determinações regulares da COSANPA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

34.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

34.2.1. Anexo I - Termo de Referência ;Anexo I A– Matriz de Risco

34.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

34.2.3. Anexo III — Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;

34.2.4. Anexo IV–Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

34.2.5. Anexo V – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

34.2.6. Anexo VI– Declaração de anotação de responsabilidade técnica - ART;

34.2.7. Anexo VII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 14 de junho de 2019.

Ernani Lisboa Coutinho Junior.

Presidente da Comissão de Licitação – CL.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. Objetivo: Estas especificações têm por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços técnicos profissionais especializados de advocacia preventiva e contenciosa com prestação judicial, extrajudicial e de orientação e assessoramento na área trabalhista, com atuação no TRT da 8ª Região, incluindo os Tribunais Superiores - STF, TST, visando atender aos processos e casos inerentes a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

1.2. O objeto da licitação consiste na prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em Órgãos Judiciários com jurisdição trabalhista, no TRT 8ª Região, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal.

2. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE AS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Atender as consultas jurídicas e emitir pareceres, e inclusive recomendar demandas passíveis de acordo judicial, conforme parâmetros a serem fornecidos pela Procuradoria jurídica da COSANPA;

2.2. Dar assistência e assessoramento jurídico;

2.3. Realizar pesquisas, estudos e análises jurídicas;

2.4. Patrocínio de ações judiciais, defesas e interposição de recursos com abrangência na elaboração de peças judiciais, nos quais a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA figure como autora, ré, parte ou interessada, nos Juízos e Tribunais Superiores.

(2.5. Sustentação oral, apresentação de memoriais e outros procedimentos forenses que se fizerem necessários à defesa dos interesses da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, até o esgotamento dos recursos cabíveis, bem como nas ações rescisórias e anulatórias.

2.6. Emissão de relatório processual mensal circunstanciado contendo o trâmite atualizado do processo, o montante financeiro pertinente a cada processo, relato técnico da possibilidade de perda e êxito nas ações judiciais.

2.7. Emissão de relatórios específicos sobre processos de acordo com o interesse desta Companhia, para ser apresentado a Procuradoria Jurídica no prazo de 5 (cinco) dias. Como exemplo processos que sofreram bloqueio judicial, pendentes de arquivamento, em fase de execução, processos recomendáveis a celebração de acordo extrajudicial, processos que estejam pendentes de devolução dos valores a COSANPA.

2.8. Possibilidade de viagens para acompanhamento dos processos da 8ª região do Tribunal Regional do Trabalho e Tribunais Superiores, havendo o devido ressarcimento pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA das despesas respectivas.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

2.9. Caso haja impedimento de ordem legal por parte dos advogados da equipe técnica para patrocínio e defesa das ações da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA deverá o escritório Contratado dispor de outro advogado para substituí-lo nos casos avocados de impedimento, devendo arcar com os honorários advocatícios respectivos.

3. FISCALIZAÇÃO:

3.1. A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA exercerá ação fiscalizadora, através de sua Procuradoria Jurídica sobre os serviços a serem contratados.

3.2. À fiscalização é assegurado o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada, e sem que lhe assista direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, em tempo hábil, por qualquer reclamação sobre defeito essencial no serviço executado;

3.3. As relações mútuas entre a COSANPA e a contratada serão mantidas por intermédio de sua Procuradoria Jurídica.

3.4. Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem no decorrer dos serviços será resolvido pela Procuradoria Jurídica.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor mensal para a prestação dos serviços é estimado conforme quadro abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	MÉDIA ATUAL DE PROCESSOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TRABALHISTA	0 a 100		
	101 a 200		
	201 a 300		
	300 a 400		
	>401		

4.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal, Fatura/Recibo e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos que comprove a regularidade fiscal quanto aos Tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa da União, Estados e Municípios, certidão de regularidade trabalhista.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

4.3. Todas as despesas, diretas e indiretas e o lucro da Contratada deverão estar previstas na composição do preço ofertado para a prestação dos serviços.

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo de contratação não excederá 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei 13.303/2016 e artigo 141 Regimento Interno de Licitações e Contratos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Articular-se com o anterior prestador dos serviços, objetivando a transferência dos processos em curso de forma a haver a regular continuidade na prestação do serviço.

6.2. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6.3. Assumir integral responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços a serem pactuados, utilizando-se de todos os recursos admissíveis em direito para o fiel e bom patrocínio das causas.

6.4. Utilizar todos os meios e instrumentos admitidos em direito para a defesa e garantia dos direitos da COSANPA.

6.5. Não divulgar nem fornecer a terceiros, dados ou informações referentes aos serviços executados à COSANPA, salvo se expressamente autorizado por esta.

6.6. Solicitar à COSANPA, em tempo hábil e por escrito, as providências que dependam de sua atuação, relativas ao processo em curso.

6.7. Apresentar relatório mensal do andamento dos processos sob seu patrocínio com envio de cópias de todas as peças processuais com o respectivo protocolo por ocasião de sua interposição.

6.7.1. No relatório mensal, apresentado preferencialmente sob a forma de planilha deverão constar as seguintes informações: nome do autor, nº. do processo, data de propositura da ação, nº. da Vara, fase jurídica, valor do pedido, valor da condenação, valor custas, valor total de depósito recursal, (quando for o caso discriminando o atinente ao RO e ao RR), valor bloqueado, possibilidade de êxito pela COSANPA e último andamento.

6.8. Fornecer, a qualquer tempo, quando solicitado pela COSANPA, todas as informações relativas aos processos em tramitação nas instâncias de 1º grau, 2º grau e Tribunais Superiores.

6.9. Arcar com todos os custos relacionados com o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive com encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, tributária e cível e quaisquer outros não relacionados neste instrumento;

6.10. Fornecer todo e qualquer material necessário à execução dos serviços contratados.

6.11. Solicitar por escrito, cm antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis, os recursos financeiros necessários ao pagamento de taxas e custas judiciais relativas os processos sob o seu patrocínio.

6.12. Empregar o necessário zelo, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante sob seus cuidados profissionais.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

6.13. Caso haja impedimento de ordem legal por parte dos advogados da equipe técnica para patrocínio e defesa das ações da COSANPA, deverá o escritório Contratado dispor de outro advogado para substituí-lo, após aprovação da Contratante, devendo arcar com os honorários advocatícios respectivos e demais despesas relacionadas ao patrocínio.

6.14. Disponibilizar acesso ao programa de controle processual jurídico trabalhista do referido escritório de advocacia ao membro da PJU responsável pelo gerenciamento do referido contrato administrativo

6.15. Efetuar serviços administrativos para acelerar o andamento processual, a exemplo, da emissão de guias para pagamento (depósitos recursais, pagamentos de execução, custas, entre outras)

6.16. Diligências requeridas por esta PJU deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável o lapso temporal sob adequada justificativa a CONTRATANTE

6.17. A CONTRATANTE é responsável pelo acesso aos processos judiciais, e respectivos atos procedimentais integrantes, o que inclui a possível impressão de peças processuais e atos judiciais existentes nos autos virtuais ou físicos.

6.18. A CONTRATADA enviará as quartas-feiras pauta de audiência da semana seguinte correspondente para controle e ajuste temporal e estratégico desta Companhia.

6.19. É dever de o escritório advocatício entrar em contato com o preposto designado nas audiências trabalhistas, conforme calendário semanal de audiências encaminhado pela CONTRATADA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA:

7.1. Arcar com o pagamento de custas judiciais, emolumentos, taxas, depósitos recursais e gastos provenientes de serviços cartorários;

7.2. Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados, bem como o ressarcimento de eventuais despesas realizadas pela contratada e certificadas pela Procuradoria Jurídica.

7.3. Fornecer, sempre que dispuser os elementos solicitados pela Contratada, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos.

7.4. Às sextas-feiras, esta Companhia obriga-se a enviar calendário de audiência, acompanhado com nome e telefone para contato do preposto, que comparecerá às audiências da semana seguinte.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços somente poderão ser executados por pessoa jurídica, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, que tenha uma equipe formada por, no mínimo, 05(cinco) Advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, Seccional do Estado do Pará, para atuação neste Estado, não sendo aceita a participação de advogado-pessoa física na licitação, mas tão somente Sociedade de Advogados.

8.2. Somente poderá ser contratada a sociedade de advogados com registro na Seção do Estado do Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

8.3. Os serviços serão executados, em regra, nas instalações da Contratada.

8.4. No ato da assinatura, a COSANPA reservar-se-á no direito de exigir do Licitante vencedor a comprovação pormenorizada das instalações físicas e aparelhamento detalhado.

9) DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Prova de regularidade da Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

9.2. Prova de regularidade, perante a Seccional da OAB no qual se encontra inscrito, o advogado integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos.

9.3. Declaração da sociedade, firmada por seu representante legal, indicando a relação de no mínimo, 05 (cinco) Advogados, acrescido de no mínimo, mais 02(dois) Advogados do Escritório Parceiro que dispõe para a prestação dos serviços ora licitado, acompanhando do curriculum vitae de cada um.

9.4. Certidão emitida pela Ordem dos Advogados da Seção do Estado no qual se encontra inscrito, de que nenhum dos advogados integrantes da referida equipe técnica sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão;

9.5. Declaração firmada por cada advogado relacionado na equipe técnica e pelo representante legal da sociedade, de que executará pessoalmente os serviços objeto do contrato;

9.6. Declaração da sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços necessárias à formulação das propostas.

9.7. A Sociedade de Advogados deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referente às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

9.8. As parcelas de maior relevância são a comprovação de capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de, pelo menos, **02** (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando ter ou estar prestando serviços com demanda de pelo menos **300** processos ativos na área trabalhista.

9.8.1. Será aceitos atestados em nome de Advogado listado pela sociedade como membro da equipe técnica, desde que exista compromisso formal desse advogado, nos termos do subitem “9.7” supra.

9.8.2. É obrigatório que o atestado mencione atuação da Sociedade ou de membro de sua equipe técnica.

9.9. Apresentação de relação explícita dos membros da Equipe Técnica, que deverá ser constituída por no mínimo 05(cinco) advogados.

9.10. Os profissionais indicados pelo licitante vencedor do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da Contratante.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

9.11. Exposição do sistema de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridos, prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho, com software de acompanhamento e controle de processos judiciais com a respectiva metodologia, que deve também estar instalados nos computadores desta Companhia.

9.10. Pontuação da Técnica na Concorrência (Máximo de 100 Pontos): A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida pelo somatório de todos os pontos obtidos pela sociedade e pela equipe técnica.

10. DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MÁXIMO DE 32 PONTOS):

10.1.1. Atestado(s) de prestação de serviço em nome da Sociedade de Advogados fornecido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta), ou privado, de que prestou serviços advocatícios nos ramos do direito objeto da presente Licitação.

10.1.2. Para cada atestado serão atribuídos 05(cinco) pontos, podendo ser apresentados no máximo 4 (quatro) atestados, totalizando o máximo de 20(vinte) pontos.

10.1.3. Em cada atestado apresentado deverá conter a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a sociedade tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências.

10.2. Serão atribuídos os pontos para Sociedade de Advogado que comprovar atuação da Advocacia, até o limite de 12(doze) pontos, conforme critério abaixo:

a) até 5 anos: 5 pontos.

b) 6 a 10 anos: 10 pontos.

c) acima de 10 anos: 12 pontos.

10.2.1. A comprovação será feita mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações devidamente registradas na OAB.

11. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 58 PONTOS): Comprovação da efetiva atuação profissional dos sócios e integrantes não sócios indicados na relação da equipe técnica apresentada.

11.1 Comprovação de experiência dos advogados integrantes da equipe técnica em consultoria jurídica nos ramos dos direito indicados no objeto, preferencialmente os contidos no item 9.10 sendo aferida através de prestação de serviços jurídicos contínuos a pessoa jurídica de direito público ou privado. (Máximo de 28 pontos).

11.2. A comprovação será feita através de contratos em nome do Advogado, em nome da Sociedade em que o advogado participe ou tenha integrado ou a qual tenha atuado na condição de contratado ou através de CTPS do advogado devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda no caso de prestação de serviços para de admissão/exoneração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão ou entidade, respectivamente.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

11.2.1. Para cada atestado, contrato, anotação da CTPS, ou decreto de admissão/exoneração apresentado será atribuído 4 (quatro) pontos para cada Advogado que comprovar a experiência jurídica na forma do item “11.1”.

11.3. Feitos processuais desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos pela equipe técnica, com vistas a comprovar a larga experiência profissional: (Máximo de 30 pontos)

11.3.1. Para auferir a quantidade total de feitos processuais da equipe técnica, serão somados os números de ações desenvolvidas por cada um de seus integrantes, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- a) de 50 a 100 ações: 18(dezoito) pontos.
- b) de 101 a 200 ações: 22(vinte e dois) pontos.
- c) de 201 a 300 ações: 26(vinte e seis) pontos.
- d) acima de 300 ações: 30 (trinta) pontos.

11.3.2. A sociedade deve comprovar no mínimo 10% (dez por cento) de ações”1 para cada Tribunal ou órgão jurisdicional.

11.3.2.1. A comprovação será feita mediante apresentação de certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais devidamente protocoladas, cartório do distribuidor comprovando a representação em feitos na área do objeto licitado.

11.3.3 Deverá ser apresentada, também listagem impressa, que deverá conter o tipo de ação, o número do procedimento respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita individualizado por advogado sócio ou integrante não sócio.

11.3.4 Havendo duplicidade de informações do mesmo feito entre os integrantes sócios e não sócios somente uma única informação será considerada para fins de contagem e pontuação.

11.3.5 Não será considerado como patrocínio judicial a simples petição de juntada de poderes.

12. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 10 PONTOS): A descrição dos profissionais da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da presente licitação, para serem avaliados consoante o desempenho técnico-profissional.

12.1. Elaboração de trabalhos jurídicos publicados em periódico ou revista especializada, tais como: livros, teses ou monografias e artigos: (2 pontos)

12.1.1. Será computada a apresentação de apenas um trabalho jurídico. A comprovação será feita mediante a apresentação de exemplar impresso, com a menção de onde foi publicado.

12.2. Será atribuída pontuação para cada advogado da equipe técnica da Sociedade licitante que comprovar a conclusão de cursos de Pós-Graduação lato sensu, Mestrado e/ou Doutorado em qualquer ramo do Direito mencionado no objeto desta Licitação, ocorrendo à atribuição de pontos da seguinte forma:

- a) 1 (um) ponto por Pós-Graduação;
- b) 3 (três) pontos por Mestrado;
- c) 4 (quatro) pontos por Doutorado.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

12.2.1. A comprovação será feita mediante apresentação do diploma/certificado correspondente, devidamente registrado no órgão competente.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA: O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista, conforme critérios técnicos.

13.1. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.

13.2. A Comissão de Licitação procederá, então, à classificação das propostas válidas, consoante à ordem de pontos obtida por Escritório.

14. PROPOSTA DE PREÇO: A nota referente a preços (NP), será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:

14.1. Somente o licitante cuja proposta técnica tenha sido classificada terá o seu envelope aberto e sua proposta comercial julgada;

14.2. O proponente que apresentar o menor preço será atribuído a nota máxima correspondente a 100(cem) pontos e às demais será concedida a nota em comparação a melhor colocada;

14.3. Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre a proposta de menor preço e como denominador cada uma das propostas em análise, e o resultado obtido nesta divisão será multiplicado por 100 (cem), ou seja, utilizar-se-á a razão matemática a seguir, admitindo-se o seu resultado com as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

Preço da Proposta em Análise:

Pontos para Preço= (NP) = Menor Preço Ofertado X 100

Preço da Proposta em Análise.

14.4. Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços a comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seu respectivos pesos:

Proposta Técnica- envelope 01 - Peso 6

Proposta de Preços- envelope 02 - Peso 4

Nota Final: NT x 6+ NP x 4.

10



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

- 14.5. A nota final máxima, expressa em pontos, possível de ser obtida é 100(cem) pontos.
- 14.6. Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as suas duas propostas, de técnica e de preços.
- 14.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.
15. Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que:
- contenham vícios ou ilegalidades;
 - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;
 - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;
 - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
 - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.
16. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os ESCRITÓRIOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- em regime de consórcio;
 - cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA;
 - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial em dissolução ou em liquidação;
 - possuírem em seu ato constitutivo, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital;
 - que possuam como sócio associado ou empregado, dirigentes ou empregados da COSANPA;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 004/2019 - COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 004/2019 - COSANPA-PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau, entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 004/2019 - COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
E SEUS ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 004/2019 -COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação das propostas técnicas e financeiras, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 004/2019 - COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

ANEXO VII

Processo nº 012/2019

CONTRATO Nº / 2019 – COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS....., COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Marcio Leão Coelho** e por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na nº. 1161, bairro....., cidade de....., estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente **do Edital de Licitação nº 004/2019 – COSANPA-PA (Modo de Disputa Fechado)**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em Órgãos Judiciários com jurisdição trabalhista, no TRT 8ª Região, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

Federal, conforme estabelecido no **Termo de Referência nº 001/2019 – PJU, (Anexo I)** e demais anexos, que são partes integrantes e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no **Edital de Licitação nº 004/2019 – COSANPA-PA (Modo de Disputa Fechado)** ou decorrente do **Termo de Referência nº 001/2019 – PJU (Anexo I)**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação;
- b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

g). A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) É vedado a **CONTRATADA** a publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços executados ou em execução, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, sob pena das medidas legais cabíveis.

i) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.2 - Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP completa, referente ao mês anterior à prestação do serviço, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: O presente contrato importa o valor global de **R\$......**, (.....) incluindo a mão de obra, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será feito até o **10º** (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e aceitação da **NOTA FISCAL** e demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Corrente Bancária nº**, **Agência nº**, **do Banco**, mantida pela **CONTRATADA**. Observe-se que a **DANFE** correspondente à **NOTA FISCAL** deve estar atestada, visada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato:

6.1. As medições serão processadas mensalmente pela **CONTRATADA**, em conjunto com a Fiscalização da **CONTRATANTE**, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluído de acordo com a planilha orçamentária.

6.2. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

6.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação a **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo previsto para pagamento, que iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

6.5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP completa referente ao mês anterior a execução do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

6.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.7. Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, e efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato, contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA, através da Conta: **43.24101.2400 – 10000.1400-40-322188;**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços salvo, se houver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajustamento ocorrerá com base no INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final do contrato, conforme Artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

10.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 – Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE**.

10.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX, do art. 126, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1 – A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de **10** (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

c) Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

d) multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.3. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

11.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.6. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.7. A sanção prevista na alínea “a”, do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) – De forma unilateral;

b) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;

c) – Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

- g) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço:

13.1. Obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Gestora da Procuradoria Jurídica da COSANPA, **Advogada Silvia Morhy de Siqueira Mendes Barbalho**, a quem compete à indicação do fiscal, se for o caso;

14.1. São competências do Gestor do Contrato:

a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

d). Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

e) Atestar a plena execução do objeto contratado.

f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

g) Dar ciência ao Presidente da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

14.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do Gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor da Unidade Técnica;

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;

c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS:

15.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I A- Matriz de Riscos deste Edital, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a COSANPA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

15.1.1. Após a notificação, a COSANPA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a COSANPA poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

15.1.3 - O reconhecimento pela COSANPA dos eventos descritos no Anexo I A- Matriz de Riscos do Edital que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

15.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo I A – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

16.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 dias** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

16.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.

17.2. Na execução dos serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

17.3. De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

17.4. A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

17.5. A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** antes da assinatura do Contrato obriga-se a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

18.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

18.2. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

18.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NOME – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-COSANPA-PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/PA, ___ de _____ de 2019.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

José Antonio Deangilis
Presidente

José Antonio Lima de Souza
Diretor Financeiro

Gilberto Julio Rocha Soares Vasco
Procurador em Exercício

Pela **CONTRATADA.**